



**CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REALIZAÇÃO
DE PROVAS DE EXAME**

Orientações Gerais 2012
Alunos com Necessidades Educativas Especiais
Ensino Secundário



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

----- P gina em Branco -----

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES
ESPECIAIS DE EXAME**

2012

A leitura deste guião não dispensa a consulta do Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário e das Normas 01/JNE/2012 e 02/JNE/2012

SECÇÃO I

**ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS
DE CARÁCTER PERMANENTE**

Alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro

1. Que candidatos podem ser enquadrados no Decreto-Lei n.º 3/2008, no âmbito da educação especial?
 - São os alunos que apresentam necessidades educativas especiais resultantes de limitações significativas ao nível da atividade e da participação num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais de carácter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social, que implicam a mobilização de serviços especializados para promover o seu potencial de funcionamento biopsicossocial, exigindo a adaptação de estratégias, recursos, conteúdos, processos, procedimentos e instrumentos, bem como tecnologias de apoio.
 - Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, e pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 15/2006/A, de 7 de abril, e 33/2009/M, de 31 de dezembro, no caso dos alunos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, respetivamente, de acordo com as especificidades e terminologia adotadas nos referidos diplomas, podem realizar os exames finais nacionais, com condições especiais, sob proposta do conselho de turma
 - A adoção de qualquer condição especial de exame exige que os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente tenham sido abrangidos

por medidas educativas, homologadas no seu programa educativo individual, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

2. Um aluno com necessidades educativas especiais de carácter permanente como requer condições especiais de realização de exame?

- O aluno preenche obrigatoriamente um requerimento num impresso de modelo próprio ANEXO I-ES - "*REQUERIMENTO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário*", também anexo a estas Orientações, que lhe é fornecido pela escola, e que deve ser acompanhado de outros documentos, discriminados no ponto 24 destas orientações gerais.

3. Ao requerer condições especiais de exame o aluno fica desde logo abrangido por elas?

- Não. A sua concessão não é automática, ficando sujeita a autorização prévia por parte do Presidente do Júri Nacional de Exames (JNE), a qual será comunicada ao Diretor da escola.

4. Quando solicita as condições especiais de exame?

- No ato de inscrição para a admissão aos exames finais nacionais, aos exames a nível de escola e às provas de equivalência à frequência da 1.ª fase.
- As condições especiais concedidas para os exames da 1.ª fase são automaticamente extensíveis aos referidos exames da 2.ª fase.

5. Que modalidades de provas de exame podem os alunos cegos, com baixa visão, surdos severos ou profundos ou com limitações motoras severas realizar?

- Os alunos cegos, com baixa visão, surdos severos ou profundos ou com limitações motoras severas que pretendam apenas a obtenção do diploma de conclusão do ensino secundário podem realizar exames a nível de escola a todas as disciplinas sujeitas a exame final nacional.
- Os alunos cegos, com baixa visão, surdos severos ou profundos ou com limitações motoras severas que pretendam concluir o ensino secundário e candidatar-se ao ensino superior podem realizar, em alternativa:
 - os exames finais nacionais nas disciplinas sujeitas a exame final nacional ou

- os exames finais nacionais nas disciplinas que queiram eleger como provas de ingresso para candidatura ao ensino superior e exames a nível de escola nas restantes disciplinas sujeitas a exame final nacional.
 - Os exames a nível de escola destinam-se a estes alunos quando, relativamente à prova caracterizada na *Informação-Exame* do GAVE, necessitem de alterações nos instrumentos de avaliação ao nível da estrutura das provas e na tipologia e na formulação dos itens (esta condição deve ser assinalada no ponto 4.7 do ANEXO I-ES).
 - Os exames a nível de escola devem respeitar as adequações no processo de avaliação, constantes do programa educativo individual de cada aluno, bem como contemplar as mesmas aprendizagens estabelecidas para os correspondentes exames finais nacionais do ensino secundário, devendo ter em conta as características de aprendizagem e as dificuldades específicas de cada aluno.
6. Os exames a nível de escola têm, necessariamente, de ser requeridos ao JNE, de acordo com os pontos 3. e 4. destas Orientações?
- Sim. Os exames a nível de escola para os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente têm de ser requeridos ao Presidente do JNE, tal como qualquer outra condição especial de exame.
7. Os exames a nível de escola para os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente têm um código de exame próprio?
- Sim. Estes exames têm códigos de exame próprios atribuídos pelo Programa ENES, devendo ser corretamente registados no boletim de inscrição de exames do aluno.
8. Quem elabora exames a nível de escola para conclusão da disciplina?
- O diretor da escola assegura a constituição da equipa responsável pela elaboração do exame a nível de escola e respetivos critérios de classificação. Para cada disciplina a equipa é constituída por dois professores que a tenham lecionado, sendo um deles o coordenador. Esta equipa deve ainda contar com a colaboração do docente de educação especial.
 - Ao departamento curricular compete propor ao conselho pedagógico a *Informação-Exame a Nível de Escola* de cada disciplina, da qual devem constar: objeto de avaliação, características e estrutura, critérios gerais de classificação, material e duração.

- Após a sua aprovação pelo conselho pedagógico, a *Informação-Exame a Nível de Escola* de cada disciplina deve ser divulgada junto dos alunos que realizam este tipo de prova, bem como dos respetivos encarregados de educação, até ao final da segunda semana de maio.
- O coordenador da equipa de cada uma das disciplinas tem de assegurar o cumprimento das decisões do conselho pedagógico.
- O enunciado da prova deve conter as respetivas cotações.
- Após a realização de cada prova a nível de escola, os respetivos critérios específicos de classificação devem ser afixados em lugar público do estabelecimento de ensino.

9. Quem calendariza os exames a nível de escola?

- A calendarização destes exames é da responsabilidade do diretor da escola, devendo ocorrer na data prevista no calendário de exames para o respetivo exame final nacional.
- Quando esta data comum não for possível, estes exames devem ser calendarizados nos períodos previstos para a realização dos exames finais nacionais da 1.ª fase - de 18 a 26 de junho e da 2.ª fase - de 13 a 18 de julho.
- A afixação da classificação dos exames a nível de escola tem lugar nas datas previstas no calendário de exames para os exames finais nacionais - 9 de julho (1.ª fase) e 1 de agosto (2.ª fase).

10. Qual é a duração dos exames a nível de escola?

- Os exames a nível de escola têm a duração regulamentar para os correspondentes exames finais nacionais, constantes dos Anexos IV e V do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro (calendário anual de exames), ou seja, 90min, 120min ou 150min.
- A tolerância de 30 minutos concedida aos exames finais nacionais do ensino secundário (n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012) não se aplica automaticamente aos exames a nível de escola.

- Considerando que os exames a nível de escola são elaborados para responder às necessidades educativas especiais do aluno, devem, sempre que possível, evitar a necessidade de tolerância para além do tempo regulamentado.
- Sempre que as necessidades educativas especiais do aluno exijam uma tolerância, esta destina-se ao aluno e está sujeita a autorização do Presidente do JNE e deve ser formalizada no ponto 4.7 do ANEXO I-ES.

11. Quem classifica as provas de exame dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente?

- A classificação dos exames finais nacionais e dos exames a nível de escola realizados por alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente é sempre da responsabilidade do JNE, de acordo com o estipulado no Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário. Para o efeito, todas as provas de exame são enviadas para o Agrupamento de Exames.
- A classificação das provas de exame realizadas a nível de escola realizadas por alunos cegos, com baixa visão e com limitação motora severa é da responsabilidade do JNE, isto é, os exames a nível de escola e respetivos critérios de classificação devem ser enviados ao Agrupamento de Exames para esse efeito.
- A classificação dos exames a nível de escola realizados por alunos que frequentam Escolas de Referência também é da responsabilidade do JNE, devendo ser enviados ao Agrupamento de Exames.

12. Um aluno que se inscreveu para prestação de exames na 1.ª fase e solicitou condições especiais de exame, se se inscrever para exames na 2.ª fase, e pretender usufruir das condições especiais já autorizadas, tem de as requerer novamente?

- Não. As condições especiais de exame autorizadas aos alunos com necessidades educativas especiais para a 1.ª fase são válidas para a 2.ª fase dos exames finais nacionais.

13. As condições especiais de realização de exame são iguais para todos os alunos?

- Não. A adoção de qualquer condição especial de exame exige que o aluno tenha sido abrangido por medidas educativas homologadas no seu programa educativo individual (Artigos 9.º, 10.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 3/2008) e dependem das suas limitações funcionais.

- **Por exemplo**, um aluno pode usufruir de tolerância de tempo para além do tempo regulamentar da prova, da utilização de tecnologias de apoio, da presença de um professor para lhe ler o enunciado ou para lhe reescrever a prova.

14. Nos exames finais nacionais a tolerância de tempo para além do tempo regulamentar é obrigatoriamente de 30 minutos?

- Não. Na maioria das situações, a tolerância não deve ultrapassar os 30 minutos já concedidos a todos os examinandos do ensino secundário no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012. No entanto, esta depende da funcionalidade de cada aluno e principalmente da tolerância concedida nas provas de avaliação sumativa interna durante o seu percurso escolar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 3/2008.
- Nalgumas situações mais complexas, alunos com grandes limitações na expressão escrita e na leitura, nomeadamente, cegos, com baixa visão, surdos severos ou profundos ou limitações motoras graves, a tolerância concedida deve respeitar o ritmo de execução de cada aluno mas, simultaneamente, o seu limiar de fadiga. Por vezes, uma tolerância muito prolongada não traz qualquer benefício para o aluno em termos de consecução de tarefas, com a agravante de poder desencadear situações angustiantes no examinando.
- Se um aluno com necessidades educativas especiais de carácter permanente pretende usufruir da tolerância concedida no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012 tem de permanecer na sala de exame o tempo regulamentar de cada prova de exame acrescido dos 30 minutos.
- Se tiver sido autorizado pelo Presidente do JNE uma tolerância para além dos 30 minutos concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, tolerância esta que se destina exclusivamente ao aluno, ser-lhe-á permitido entregar a prova de exame e sair da sala, caso não precise de utilizar todo o tempo autorizado.

Exemplo:

Tempo de duração da prova de exame: 120min

Tolerância concedida no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012: 30min

Tolerância de tempo autorizada pelo Presidente do JNE: 30min

Tempo total da prova de exame: 120min + 30min + 30min = 180min

Nesta situação, o aluno pode sair da sala de exame ao fim de 120min ou ao fim de 150min (se utilizar apenas a tolerância concedida a qualquer aluno). A partir dos 150min pode sair em qualquer altura antes de atingir os 180min, caso não utilize toda a tolerância autorizada.

15. Existe algum exame final nacional adaptado às necessidades educativas especiais dos alunos surdos severos ou profundos?

- Sim. Existe o exame final nacional de Português com o código 239, a realizar pelos alunos surdos severos ou profundos, prova elaborada de acordo com a «*Adaptação do Programa de Português para alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo*» (10.º, 11.º e 12.º), o qual está disponível para consulta no sítio de DGIDC.
- A realização da prova de exame Português (código 239) por estes alunos constitui-se como uma condição especial de exame pelo que tem de ser, obrigatoriamente, autorizada pelo Presidente do JNE e deve ser formalizada no ponto 4.2 do ANEXO I-ES.
- No exame final nacional de Português (código 239) estes alunos apenas podem usufruir da tolerância de 30 minutos concedida aos exames nacionais do ensino secundário, ao abrigo n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro.

16. Estes alunos estão obrigados à realização desta prova?

- Não. Embora possa optar por esta prova, o aluno pode realizar o exame nacional de Português, código 639, se assim o desejar, para se candidatar a qualquer curso que a eleja como prova de ingresso.
- As provas de Português, código 239 e código 639, não podem ser realizadas em simultâneo. Assim, os alunos surdos severos ou profundos, internos ou autopropostos, têm de optar por realizar apenas uma delas, em ambas as fases.

17. Um intérprete de Língua Gestual Portuguesa pode permanecer junto de um aluno surdo severo ou profundo durante a realização dos exames?

- Sim. Desde que seja autorizado pelo Presidente do JNE, é permitida a presença de um intérprete de Língua Gestual Portuguesa (LGP) durante a realização das provas de exame por alunos surdos severos ou profundos para transmitir em LGP o enunciado das provas, assim como, as orientações que são comunicadas aos restantes alunos pelos professores vigilantes e pelos docentes do secretariado de exames (esta condição deve ser assinalada no ponto 4.9 do ANEXO I-ES).

- Estes alunos têm de realizar as provas de exame em sala à parte, separados dos restantes examinandos, acompanhados por dois professores vigilantes e pelo intérprete de LGP. Esta condição especial de exame também tem de ser autorizada pelo Presidente do JNE (deve ser assinalada no ponto 4.9 do ANEXO I-ES).
- No exame final nacional de Português (código 239) não é permitida a presença do intérprete de LGP, considerando que é uma prova de exame concebida, exclusivamente, para alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo, que a elejam como prova de ingresso ao ensino superior.

18. Os exames finais nacionais para alunos cegos, com baixa visão e com limitação motora severa sofrem adaptações?

As provas de exame que podem sofrer adaptações formais são os exames finais nacionais em versão braille e em formato digital sem figuras nem imagens.

Alunos cegos e com baixa visão

- Os exames finais nacionais em versão braille ou em formato digital sem figuras nem imagens podem sofrer adaptações formais, ao nível das imagens ou da formulação dos itens, quando a sua leitura é dificultada pelas incapacidades funcionais decorrentes da deficiência visual do aluno, podendo, sempre que necessário, haver adaptações nos critérios de classificação das provas (ver Norma 02/JNE/2012).
- Ao aluno com baixa visão que necessita de provas ampliadas são facultados os enunciados dos exames finais nacionais em formato digital (ficheiro pdf). Neste caso, a prova apresenta o corpo de letra igual ao da prova original - Arial 10, mas com entrelinha 1,5 -, escolhendo o aluno a ampliação que melhor se adequa às suas necessidades específicas de visão. Desta forma, a prova ampliada pelo aluno mantém todas as imagens e figuras do enunciado da prova original e não tem qualquer adaptação formal.
- Os enunciados dos exames finais nacionais em formato digital são enviados em saco separado que contém um CD-ROM acompanhado de dois enunciados da prova impressa, com entrelinha 1,5.
- Para melhor visualização do ficheiro, os requisitos mínimos são um monitor de 17 polegadas, com resolução de 1024x768 pixels, em formato 4:3. No computador deve estar instalado software apropriado para leitura do referido ficheiro - Acrobat

Reader, e ser bloqueado o dicionário do processador de texto e vedado o acesso à internet.

- No computador do aluno com baixa visão deve estar instalado software apropriado para leitura do referido ficheiro - Acrobat Reader, e serem bloqueados o dicionário do processador de texto e o acesso à internet.
- O aluno tem de realizar as provas de exame em sala à parte, acompanhado por dois professores vigilantes, devendo um deles conhecer os meios tecnológicos utilizados para auxiliar o aluno na ampliação da prova e, caso seja necessário, ajudá-lo na leitura do enunciado.
- Caso os alunos com baixa visão estejam impossibilitados de registar as suas respostas no papel de prova normalizado podem responder às questões das provas de exame no suporte papel mais adequado (ex: papel pautado com linhas reforçadas a negro, folha de papel formato A3, etc.), devendo ser transcritas, de acordo com o estipulado na Norma 02/JNE/2012. Caso o aluno realize a prova de exame em computador deve proceder-se à sua impressão de acordo com o estipulado na mesma norma.
- Os exames finais nacionais do ensino secundário em versão braille e em formato digital devem ser requeridos à Presidência do JNE, mas também devem ser assinalados na requisição de provas (plataforma) à Editorial do Ministério da Educação e Ciência.
- Os alunos com fotofobia, clinicamente comprovada, devem dispor de um monitor com nível de retroiluminação reduzido. Neste caso, a tolerância de tempo solicitada ao Presidente do JNE deve ter conta a necessidade de períodos de descanso visual, considerando que o aluno pode apresentar elevado nível de fadiga no uso prolongado do computador.
- Os alunos daltónicos podem requerer à Presidência do JNE provas de exame com enunciados a preto e branco, desde que apresente comprovativo clínico e tenham usufruído da medida educativa: alteração do tipo de provas (adequações no processo de avaliação) ao longo da sua escolaridade (esta condição deve ser assinalada no ponto 4.5 do ANEXO I-ES). Neste caso, o saco da EMEC com o enunciado a preto e branco contém também um enunciado sem qualquer alteração nas cores.

- No caso dos alunos cegos ou com baixa visão realizarem exames a nível de escola ou provas de equivalência à frequência, a sua versão em braille, em formato digital ou ampliada é da responsabilidade do estabelecimento de ensino.

Alunos com limitação motora severa

- Para alunos com limitação motora grave, que apenas utilizem o computador como meio de leitura, podem ser requeridos ao Presidente do JNE exames finais nacionais em formato digital (ficheiro pdf) (esta condição deve ser assinalada no ponto 4.4 do ANEXO I-ES), os quais também devem ser assinalados na requisição de provas (plataforma) à Editorial do Ministério da Educação e Ciência.
- Neste caso, as provas apresentam o corpo de letra igual ao da prova original - Arial 10, mas com entrelinha 1,5 - e mantém todas as imagens e figuras do enunciado da prova original, não tendo qualquer adaptação formal.
- Podem ser requeridos, também, ao Presidente do JNE e assinalados na requisição de provas (plataforma) à Editorial do Ministério da Educação e Ciência, exames finais nacionais em formato digital sem figuras nem imagens que com adaptações formais, ao nível da formulação dos itens, podendo, sempre que necessário, haver adaptações nos critérios de classificação das provas (ver Norma 02/JNE/2012).
- Os enunciados dos exames finais nacionais em formato digital são enviados em saco separado que contém um CD-ROM acompanhado de dois enunciados da prova impressa, com entrelinha 1,5.
- Para melhor visualização do ficheiro, os requisitos mínimos são um monitor de 17 polegadas, com resolução de 1024x768 pixels, em formato 4:3. No computador deve estar instalado software apropriado para leitura do referido ficheiro - Acrobat Reader, e ser bloqueado o dicionário do processador de texto e vedado o acesso à internet.
- O aluno tem de realizar as provas de exame em sala à parte, acompanhado por dois professores vigilantes, devendo um deles conhecer os meios tecnológicos e auxiliá-lo no seu manuseamento e, caso seja necessário, ajudá-lo na leitura do enunciado.
- Os alunos com limitação motora severa podem responder às questões das provas de exame no suporte papel mais adequado, devendo ser transcritas para o papel normalizado, de acordo com o estipulado na Norma 02/JNE/2012. Caso o aluno

realize a prova de exame em computador deve proceder-se à sua impressão de acordo com o estipulado na mesma norma.

- No caso destes alunos realizarem exames a nível de escola ou provas de equivalência à frequência a disponibilização das provas em formato digital é da responsabilidade do estabelecimento de ensino.

19. Quem transcreve e/ou descodifica as provas de exame realizadas em braille por alunos cegos?

- Compete ao Diretor da escola designar um docente com formação especializada em educação especial no domínio da visão, ou solicitá-lo à respetiva direção regional de educação, o qual será responsável pela transcrição e descodificação em braille dos exames a nível de escola e das provas de equivalência à frequência, ou pela descodificação em braille dos exames finais nacionais, para efeitos de classificação.

20. Será possível uma prova de exame ser reescrita?

- Sim. Se um aluno apresentar uma caligrafia ilegível em consequência das suas incapacidades, como por exemplo, limitações motoras graves, motricidade fina limitada e disgrafias graves, a prova de exame pode ser reescrita por um docente que não seja da disciplina, para o aluno não ser prejudicado na classificação (esta condição deve ser assinalada no ponto 4.9 do ANEXO I-ES).
- A reescrita de uma prova de exame constitui-se como uma condição especial de exame pelo que tem de ser, obrigatoriamente, autorizada pelo Presidente do JNE.
- A prova de exame deve ser reescrita em papel de prova normalizado, imediatamente após a realização do exame, na presença do aluno e de um docente do secretariado de exames, respeitando na íntegra o que o aluno escreveu.

21. Será possível um aluno ditar as respostas de uma prova de exame?

- Sim. Em situações excecionais, o aluno pode ditar as respostas de uma prova de exame a um docente que não seja da disciplina, quando estiver impossibilitado de escrever. As respostas do aluno devem ser registadas em papel de prova normalizado (esta condição deve ser assinalada no ponto 4.9 do ANEXO I-ES).

- Este procedimento deve ter lugar, obrigatoriamente, numa sala à parte, ficando o aluno separado dos restantes examinandos. Esta condição especial de exame também tem de ser autorizada pelo Presidente do JNE.

22. Que condições especiais de exame podem usufruir os alunos que apresentam dislexia?

- Para efeitos de não penalização na classificação das provas de exame, pode ser aplicada a Ficha A emitida pelo JNE, «Apoio para classificação de provas de exame nos casos de dislexia», nos exames realizados pelos alunos com dislexia diagnosticada e confirmada até ao final do 2.º ciclo do ensino básico e que exigiram apoios pedagógicos personalizados e ou tecnologias de apoio, constantes do respetivo programa educativo individual, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2008, os quais se mantiveram ao longo do ensino secundário.
- Com esse objetivo existem duas fichas:
 - Ficha A: «Apoio para classificação de provas de exame nos casos de dislexia»
 - Ficha B: «Levantamento das dificuldades específicas do aluno relativamente à dislexia».

A Ficha B é um instrumento interno para registo das dificuldades do aluno e que faz parte do seu processo individual e funciona apenas como documento de suporte ao preenchimento da Ficha A.

Os itens preenchidos nas áreas da “Expressão Escrita”, da “Linguagem Quantitativa”, da “Leitura” e da “Expressão” têm, obrigatoriamente, de ser coincidentes na Ficha A e na Ficha B.

- Nos **2 dias úteis** após o fim do prazo da inscrição, o(a) diretor(a) de turma deverá entregar a Ficha A (acompanhada da respetiva Nota Explicativa) e a Ficha B devidamente preenchidas, nos serviços de administração escolar, para integrar o processo individual do aluno.
- Estes alunos têm de realizar obrigatoriamente exames finais nacionais nas disciplinas sujeitas a exame para conclusão do ensino secundário, não podendo, de forma alguma, efetuar exames a nível de escola.

- Estes alunos apenas podem usufruir da tolerância de 30 minutos concedida aos exames finais nacionais do ensino secundário, ao abrigo n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro.

- » Uma cópia da Ficha A deve ser entregue ao aluno.
- » A Ficha B é enviada ao Presidente do JNE (ponto 10 do número 24 deste documento).
- » O Secretariado de Exames deve diligenciar, sempre que o Presidente do JNE o autorize, que a Ficha A com a respetiva Nota Explicativa acompanhe obrigatoriamente cada uma das provas de exame dos alunos com dislexia, para efeitos da sua classificação.

23. Os alunos com situações clínicas graves podem usufruir de condições especiais de exame?

- Sim. Os candidatos com necessidades especiais de saúde decorrentes de situações clínicas graves devidamente confirmadas pelos serviços de saúde podem usufruir de condições especiais de exame, sob proposta do conselho de turma, sempre que a não aplicação destas condicione a realização dos exames nas mesmas condições dos outros alunos ou a sua classificação pelos respetivos professores classificadores, devendo as referidas adaptações ser objeto de análise e decisão caso a caso por parte do Presidente do JNE.
- Para os alunos com necessidades especiais de saúde decorrentes de situações clínicas graves que estejam abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, deve ser preenchido o ANEXO I-ES para requererem condições especiais de exame.
- Para os alunos com necessidades especiais de saúde que não estejam abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, deve ser preenchido o ANEXO II-ES para requererem adaptações nas condições de exame.

24. Como deve proceder o Diretor da escola relativamente aos processos de inscrição dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente (alunos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008)?

- O Diretor da escola deve remeter ao Presidente do Júri Nacional de Exames, caso se trate de exames finais nacionais, exames a nível de escola ou provas de equivalência à frequência, a seguinte documentação relativa a cada aluno:

PROCESSO constituído pelos seguintes documentos na ordem referida:

1. Requerimento - **ANEXO I-ES**;
2. Cópia autenticada do boletim de inscrição nos exames;
3. Cópia autenticada do despacho de autorização do JNE ou DRE's de condições especiais concedidas em anos anteriores;
4. Cópia autenticada do cartão de cidadão / bilhete de identidade;
5. Cópia autenticada do registo biográfico;
6. Cópia autenticada do programa educativo individual;
7. Relatório médico da especialidade ou diagnóstico psicológico;
8. Documentos úteis para avaliação da funcionalidade do aluno (ex: audiogramas);
9. Cópia autenticada do programa educativo individual do ensino básico (caso de alunos com dislexia);
10. Ficha B (no caso de alunos com dislexia).

ATENÇÃO:

- Na constituição deste processo documental não é necessário o envio de qualquer ata de conselho de turma, considerando que todos os alunos estão abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, possuindo obrigatoriamente um Programa Educativo Individual.
- Apenas é necessário enviar o último Programa Educativo Individual atualizado do ensino secundário (11.º ano ou 12.º ano), o qual deve fazer referência a todas as medidas educativas aplicadas durante todo o percurso educativo do aluno com necessidades educativas especiais de carácter permanente.

SECÇÃO II

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS

Alunos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 3/2008

25. Um aluno com necessidades educativas pode requerer adaptações nas condições de exame?

- Sim. Um aluno com necessidades educativas que não exija uma intervenção no âmbito da educação especial pode usufruir de adaptações nas condições de exame, sob proposta do conselho de turma, sempre que a sua não aplicação condicione a realização dos exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência nas mesmas condições dos restantes examinandos ou a sua classificação pelos respetivos professores classificadores.
- Estas situações serão objeto de análise e decisão caso a caso por parte do Presidente do JNE.
- A título de exemplo podem usufruir destas condições de exame os alunos com necessidades educativas resultantes de:
 - motricidade fina limitada; disgrafia grave; hiperatividade; epilepsia; diabetes e outras situações clínicas.

26. Um aluno com necessidades educativas referido no ponto 25 pode realizar exames a nível de escola?

- Não. Estes alunos têm de realizar obrigatoriamente os exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência de acordo com as disciplinas em que se inscrevem.

27. Quando solicita as adaptações das condições de exame?

- No ato de inscrição para a admissão aos exames finais nacionais e às provas de equivalência à frequência da 1.ª fase.
- As condições concedidas para as provas de exame da 1.ª fase são automaticamente extensíveis à 2.ª fase.

28. De que adaptações nas condições de exame pode, então, usufruir um aluno com necessidades educativas?

- Considerando as necessidades educativas do aluno, a título de exemplo, indicamos algumas adaptações nas condições de exame que podem ser adotadas associadas ou isoladamente, de acordo com a especificidade de cada caso:
 - ditar as respostas da prova de exame a um professor vigilante
 - reescrita da prova por um professor
 - tomar medicamentos durante a realização das provas de exame
 - ingerir alimentos durante a realização das provas de exame
 - realização das provas de exame em sala à parte
 - utilização de equipamento ergonómico

29. Um aluno com necessidades educativas como requer adaptações das condições de exame?

- O aluno/encarregado de educação preenche obrigatoriamente um requerimento num impresso de modelo próprio (ANEXO II-ES - "*REQUERIMENTO PARA ADAPTAÇÃO NAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário*"), também incluído nestas Orientações, que lhe é fornecido pela escola, e que deve ser acompanhado de outros documentos, discriminados no ponto 30 destas orientações gerais.

30. Como deve proceder o estabelecimento de ensino relativamente aos processos de inscrição dos alunos com necessidades educativas?

- Os estabelecimentos de ensino devem remeter ao Presidente do Júri Nacional de Exames, relativamente a cada aluno com necessidades educativas:

PROCESSO constituído pelos seguintes documentos na ordem referida:

1. Requerimento - ANEXO II-ES;
2. Cópia autenticada do boletim de inscrição nos exames;
3. Cópia autenticada do despacho de autorização do JNE ou DRE's de condições especiais concedidas em anos anteriores;
4. Cópia autenticada do cartão de cidadão / bilhete de identidade;
5. Cópia autenticada do registo biográfico;
6. Cópia autenticada do relatório técnico-pedagógico;
7. Relatório médico da especialidade ou diagnóstico psicológico.

ATENÇÃO

Findo o prazo de inscrição nos exames do ensino secundário na 1.^a fase, o Diretor da escola tem de remeter ao Presidente do Júri Nacional de Exames, impreterivelmente nos três dias úteis seguintes, a seguinte documentação para a morada abaixo mencionada, de acordo com o estipulado no Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário:

A. LISTAGEM dos candidatos a exame que requerem condições especiais de exame;

e

B. Os PROCESSOS mencionados no:

ponto 24, relativos aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente (Secção I)

e

ponto 30, relativos aos alunos com necessidades educativas (Secção II)

MORADA:

Júri Nacional de Exame
Av. 24 de julho, n.º 140 - 6.º
1399 - 025 LISBOA

Telef(s): 213 936 852; 213 936 851;
Fax: 213 934 552

**ANEXO I-ES - REQUERIMENTO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO ENSINO
SECUNDÁRIO - Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário**

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - 2012

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXAMES

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁCTER PERMANENTE

DECRETO-LEI N.º 3/2008

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____
- 1.1. TELEFONE: _____ 1.2. FAX: _____ 1.3. CÓDIGO ENES _____
2. NOME: _____ ANO DE ESCOLARIDADE _____
3. CARTÃO DE CIDADÃO / BILHETE DE IDENTIDADE/ N.º _____
4. REQUER PARA AS 1.ª E 2.ª FASES (assinalar com um **X** a(s) medida(s) requerida(s)):
- 4.1. _____MINUTOS DE TOLERÂNCIA (para além dos 30min concedidos no n.º 32 do Desp. 1942/2012) (ver NOTA)¹
- 4.2. PROVA DE PORTUGUÊS (239) (prova exclusiva para alunos surdos severos ou profundos)
- 4.3. PROVAS EM BRAILLE (ver NOTA)³
- 4.4. PROVAS EM FORMATO DIGITAL (para alunos com baixa visão e limitação motora severa com utilização de enunciado em ficheiro pdf permitindo ampliação)
- enunciado com imagens e figuras (ver NOTA)²
- enunciado sem figuras nem imagens (ver NOTA)³
- 4.5. PROVAS EM PRETO E BRANCO (ver NOTAS)^{3e4} (para alunos daltónicos)
- 4.6. REALIZAR PROVAS EM COMPUTADOR
- 4.7. EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA
- _____MINUTOS DE TOLERÂNCIA NOS EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA
- 4.8. FICHA A - CONDIÇÕES ESPECIAIS NA CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS DE ALUNOS DISLÉXICOS
- 4.9. OUTRAS CONDIÇÕES (a descrever)
- _____
- _____
- _____
5. NECESSIDADES EDUCATIVAS DO ALUNO QUE JUSTIFICAM AS CONDIÇÕES ASSINALADAS:
- _____
- _____

_____/_____/2012

Aluno / Encarregado de Educação (quando o aluno for menor ou impossibilitado de assinar)



PARECER DO DIRETOR DE TURMA / DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Diretor de Turma

____/____/2012

Docente de Educação Especial

PARECER DO DIRETOR DA ESCOLA

Diretor da Escola

____/____/2012

NOTAS:

1. Esta condição não se aplica aos alunos com dislexia, os quais só podem usufruir dos 30 minutos concedidos no n.º 32 do Despacho n.º 1942/2012, de 10 de fevereiro.
2. O enunciado das provas de exame em formato digital com imagens e figuras e os critérios de classificação não sofrem qualquer tipo de adaptação. Este enunciado é exatamente igual à versão impressa distribuída aos restantes examinandos.
3. Nas provas referidas em 4.3 e 4.4 o enunciado e os critérios de classificação podem sofrer adaptações, quer ao nível dos itens quer ao nível das figuras.
4. A prova referida em 4.5 destina-se a alunos daltónicos que tenham usufruído da medida educativa: alteração do tipo de provas (adequações no processo de avaliação) ao longo da sua escolaridade.

ENDEREÇO:

Júri Nacional de Exames | Av. 24 de julho, n.º 140 - 6.º | 1399 - 025 LISBOA

Telef(s): 213936852; 213936851; Fax: 213934552

ANEXO II-ES - REQUERIMENTO PARA ADAPTAÇÃO NAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO
ENSINO SECUNDÁRIO - Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e do
Ensino Secundário

EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO - 2012

ADAPTAÇÃO NAS CONDIÇÕES DE EXAMES

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS NÃO ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 3/2008

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

1.1. TELEFONE: _____ 1.2. FAX: _____ 1.3. CÓDIGO ENES _____

2. NOME: _____ ANO DE ESCOLARIDADE _____

3. CARTÃO DE CIDADÃO / BILHETE DE IDENTIDADE N.º: _____

4. REQUER PARA AS 1.ª E 2.ª FASES AS SEGUINTE ADAPTAÇÕES NAS CONDIÇÕES DE EXAME:

4.1. DITAR AS RESPOSTAS DA PROVA DE EXAME A UM PROFESSOR VIGILANTE

4.2. REESCRITA DA PROVA POR UM PROFESSOR

4.3. REALIZAR AS PROVAS DE EXAME EM SALA À PARTE

4.4. UTILIZAR EQUIPAMENTO ERGONÓMICO

4.5. TOMAR MEDICAMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME

4.6. INGERIR ALIMENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME

4.7. OUTRAS CONDIÇÕES (a descrever)

5. NECESSIDADES EDUCATIVAS DO ALUNO QUE JUSTIFICAM AS CONDIÇÕES ASSINALADAS:

_____/_____/2012
Aluno / Encarregado(a) de Educação (quando o aluno for menor ou impossibilitado de assinar)

PARECER DO DIRETOR DE TURMA

_____/_____/2012
Diretor de Turma

PARECER DO DIRETOR DA ESCOLA

_____/_____/2012
Diretor da Escola

NOTAS:

- Este requerimento faz parte integrante do processo a remeter pelo Diretor da escola ao Presidente do JNE, impreterivelmente nos três dias úteis seguintes, findo o prazo de inscrição nos exames finais nacionais para a 1.ª fase.
- Este processo é constituído, obrigatoriamente, pelos documentos referidos no ponto 33.2 da NORMA 01/JNE/2012.
- A autorização das adaptações nas condições de exame está condicionada à sua inscrição na 1.ª fase, razão pela qual este requerimento já prevê a autorização de condições especiais para a 2.ª fase.

ENDEREÇO:

Júri Nacional de Exames | Av. 24 de julho, n.º 140 - 6.1399 - 025 LISBOA

Telef(s): 213936852; 213936851

Fax: 213934552

ESTABELECIMENTO DE ENSINO:	ANO LECTIVO ____/____										
NOME COMPLETO DO ALUNO: _____											
BI / CC Nº: <table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse; text-align: center; width: 150px; height: 20px;"><tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr></table>											EMITIDO EM: _____
DIRECTOR(A) DE TURMA (assinatura) _____											
DIRECTOR(A) DA ESCOLA (assinatura) _____											
OBSERVAÇÕES: _____											
DATA: <table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse; text-align: center;"><tr><td style="width: 30px; height: 20px;"> </td><td style="width: 10px;">/</td><td style="width: 30px; height: 20px;"> </td><td style="width: 10px;">/</td><td style="width: 30px; height: 20px;"> </td></tr></table>			/		/						
	/		/								

FICHA B - Levantamento das dificuldades específicas do aluno relativamente à dislexia

EXPRESSÃO ESCRITA		
1. Desenvolvimento Linguístico 1.1. Vocabulário pobre <input type="checkbox"/> 1.2. Sintaxe inadequada <input type="checkbox"/> 1.3. Articulação de ideias incorretas <input type="checkbox"/> 1.4. Expressão abreviada <input type="checkbox"/>	2. Ortografia 2.1 Omissões: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> palavras <input type="checkbox"/> acentos <input type="checkbox"/> sinais de pontuação <input type="checkbox"/> sinais gráficos <input type="checkbox"/> 2.2 Inversões: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> 2.3 Confusões: fonemas <input type="checkbox"/> grafemas <input type="checkbox"/> ditongos <input type="checkbox"/> 2.4 Adições: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> acentos <input type="checkbox"/> 2.5 Repetições: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> palavras <input type="checkbox"/> expressões <input type="checkbox"/> 2.6 Ligações <input type="checkbox"/> 2.7 Separações <input type="checkbox"/> 2.8 Substituições <input type="checkbox"/> 2.9 Assimilações semânticas <input type="checkbox"/> 2.10 Erros de concordância: em género <input type="checkbox"/> em número <input type="checkbox"/> tempo/pessoa verbal <input type="checkbox"/> desrespeito de regras ortográficas da língua <input type="checkbox"/>	
3. Traçados Grafomotores		
3.1 Desrespeito de margens, linhas, espaços <input type="checkbox"/>	3.2 Anarquia nos trabalhos, apresentação deficiente <input type="checkbox"/>	
LINGUAGEM QUANTITATIVA		
1. Incorreções		
1.1 Omissão de elementos: números <input type="checkbox"/> parcelas <input type="checkbox"/> sinais <input type="checkbox"/> expoentes <input type="checkbox"/>		
1.2 Inversões: números <input type="checkbox"/> parcelas <input type="checkbox"/> figuras / traços <input type="checkbox"/>		
1.3 Adição de elementos <input type="checkbox"/>	1.4 Confusão de sinais <input type="checkbox"/>	
** LEITURA		
1. Fluência - Expressão - Compreensão 1.1 Hesitante <input type="checkbox"/> 1.2 Arritmada <input type="checkbox"/> 1.3 Expressão inadequada <input type="checkbox"/> 1.4 Desrespeito da pontuação <input type="checkbox"/> 1.5 Palavras mal agrupadas <input type="checkbox"/> 1.6 Dificuldade de evocação dos conteúdos das mensagens lidas <input type="checkbox"/> 1.7 Dificuldade de Compreensão dos textos lidos <input type="checkbox"/> 1.8 Dificuldades de interpretação de perguntas <input type="checkbox"/> 1.9 Dificuldades em emitir juízos e tirar conclusões <input type="checkbox"/>	2. Exatidão 2.1 Omissões: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> palavras <input type="checkbox"/> acentos <input type="checkbox"/> 2.2 Inversões: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> 2.3 Confusões: fonemas <input type="checkbox"/> grafemas <input type="checkbox"/> ditongos <input type="checkbox"/> 2.4 Adições: letras <input type="checkbox"/> sílabas <input type="checkbox"/> palavras <input type="checkbox"/> acentos <input type="checkbox"/> 2.5 Substituições <input type="checkbox"/> 2.6 Assimilações semânticas <input type="checkbox"/>	
** EXPRESSÃO		
1. Desenvolvimento Linguístico		
1.1 Vocabulário pobre <input type="checkbox"/>	1.2 Sintaxe inadequada <input type="checkbox"/>	1.3 Articulação de ideias incorreta <input type="checkbox"/>
1.4 Expressão abreviada <input type="checkbox"/>	1.5 Inibição na produção linguística <input type="checkbox"/>	

HABILIDADES COGNITIVAS

1. Dificuldades

- 1.1 Reconhecimento de lateralizações: em si no outro no espaço real no espaço gráfico
- 1.2 Integração de noções espaciais: orientação estruturação posição relativa
- 1.3 Compreensão de noções temporais: organização decurso sequência
- 1.4 Evocação / Compreensão de cadência rítmica
- 1.5 Discriminação auditiva de sons próximos
- 1.6 Retenção auditiva de estímulos sonoros
- 1.7 Análise e síntese de sons
- 1.8 Identificação e discriminação visual
- 1.9 Retenção visual de símbolos
- 1.10 Categorização / Identificação de categorias
- 1.11 Resolução de situações problemáticas
- 1.12 Associação de ideias
- 1.13 Concentração da atenção
- 1.14 Retenção / Evocação de conhecimentos

AJUSTAMENTO EMOCIONAL

1. Insegurança 2. Revolta 3. Inibição 4. Isolamento
5. Baixo auto-conceito 6. Baixa auto-estima 7. Desmotivação

Documento para anexar aos exames realizados por alunos com dislexia para efeitos de não penalização na classificação das provas de exame pelos erros característicos da dislexia identificados na Ficha A

NOTA EXPLICATIVA

FICHAS A e B

DISLEXIA foi definida como “*incapacidade de processar os símbolos da linguagem*”, ou ainda como “*dificuldade na aprendizagem da leitura, com repercussão na escrita, devida a causas congénitas, neurológicas, ou, na maioria dos casos, devida expressamente à imaturidade cerebral*”.

Para iniciar e desenvolver com êxito o processo de leitura e escrita é necessário atingir uma certa maturidade nos domínios linguísticos, motor, psicomotor e perceptivo, bem como uma dada capacidade de concentração da atenção, de memorização auditiva e visual, de coordenação visuomotora.

Se se verificarem distúrbios nestas áreas de desenvolvimento, a aprendizagem nas áreas escolares básicas - leitura, escrita, aritmética - poderá resultar deficitária. Por sua vez, os fracos desempenhos dos alunos nestas áreas prejudicam todo o processo de aprendizagem, levando a sub-realização académica quase sempre generalizada, em qualquer dos diferentes níveis de ensino.

Em cada caso, importa situar as dificuldades quer quanto aos referidos domínios quer quanto à codificação e descodificação da linguagem oral e ou escrita e quantitativa.

Um mesmo aluno não apresenta todos os sintomas que se aqui se referem, podendo apresentar apenas alguns deles. Num caso em que surgem apenas um ou outro destes erros ou dificuldades não significa que exista dislexia.

Para melhor compreensão dos itens considerados, exemplificam-se a seguir as diversas situações.

EXPRESSÃO ESCRITA

1. - Desenvolvimento Linguístico

- 1.1. expressa-se utilizando um vocabulário elementar para o nível escolar e área do conhecimento
- 1.2. constrói frases sintática e semanticamente incorretas (*por fim o frade comeu a sopa - por fim comer sopa*)
- 1.3. a linguagem escrita reflete desorganização de pensamento (*as ideias não se encadeiam, são dispersas, desligadas*)
- 1.4. expõe as suas ideias de forma abreviada, em estilo telegráfico

2. - Ortografia

- 2.1. omite letras no início, no meio ou no fim das palavras (*gosto - osto; sílaba - síaba; levar - leva*), sílabas (*habitação - habição*), palavras (*estava a fazer malha - estava malha*), acentos (*colégio - colegio*), sinais de pontuação, cedilhas, hífens, etc.
- 2.2. inverte letras na sílaba (*estante - setante*), sílabas na palavra (*pesquisa - quespisa*)
- 2.3. confunde letras de sons equivalentes (*gabar - cabar*), ou de forma próxima (*diálogo - biálogo*), ou ditongos (*fui - foi; então - entam*)
- 2.4. adiciona letras (*flor - felore*), sílabas (*mandado - mandatado*), acentos (*estava - estáva*)
- 2.5. repete letras (*joelho - joellho*), sílabas (*sentido - sentitido*), palavras (*ia a sair - ia ia a sair*), ou expressões (*fomos ao cinema - fomos ao cinema e fomos ... e fomos ...*)
- 2.6. reúne várias palavras (*às vezes - àsvezes; dizia-me - diziname*)
- 2.7. separa partes constituintes da palavra (*motora - motor-a; agarrado - a garra do*)
- 2.8. substitui letras de sons e formas bem diferentes (*mercado - mertado*)
- 2.9. utiliza palavra da mesma área vocabular mas de significado diferente (*avião - comboio*)

2.10. não respeita regras de concordância em género (*a professora - a professor*), em número (*os testes - o teste*) ou não utiliza o verbo na pessoa ou tempo adequados (*nós corremos em grupo - nós corre em grupo; levava sempre - leva sempre*)

2.11. não respeita as regras ortográficas da língua (*campo - canpo; longe - longue; mesa - meza; birra - bira*).

3. - Traçados Grafomotores

3.1. escreve desrespeitando os espaços das margens e linhas, amontoando letras no final da linha

3.2. os trabalhos apresentam-se riscados, garatujados, com palavras sobrepostas ou há uma desorganização generalizada dos espaços projetados

LINGUAGEM QUANTITATIVA

1. - Incorreções

1.1. a 1.4. - Nas operações efetuadas, no desenvolvimento de cálculos, na transição de dados, na observação de gráficos, esquemas ou figuras, na utilização de fórmulas ou sinais, na compreensão de relações e orientações espaciais, etc., pode verificar-se que são omitidos ou adicionados alguns elementos, ou invertida a ordem ou posição de outros, ou ainda confundidos elementos equivalentes

LEITURA (**)

Na leitura estão implicadas duas componentes ou funções que funcionam de forma interativa: a descodificação e a compreensão da informação escrita.

A descodificação - capacidade de reconhecimento das palavras - é o processo pelo qual se extrai suficiente informação das palavras através da ativação do léxico mental, para permitir que a informação semântica se torna consciente.

A compreensão - compreender a mensagem escrita de um texto - é o processo regulado pelo leitor e no qual se produz uma interação entre a informação armazenada na sua memória e a proporcionada pelo texto.

Na compreensão da leitura a nível literal, interpretativo e crítico o aluno disléxico pode apresentar eventuais dificuldades:

- na compreensão de palavras e frases que derivam das insuficiências semânticas e sintáticas, uma conceptualização limitada e pouco eficaz
- para recordar factos, detalhes e/ou destetar a ideia principal, devido à impossibilidade de relacionar a informação com quem, quando, onde e porquê do que leem
- para sintetizar o conteúdo, devido à dificuldade para compreender a ideia principal
- na compreensão de relações que derivam da menor capacidade para comparar e deduzir as relações de causa e efeito entre as ideias fundamentais
- para realizar inferências, devido à dificuldade para pensar de forma semelhante perante duas ou mais situações de leitura
- para diferenciar entre realidade e ficção, devido a carências na capacidade de distinguir entre o real e o fictício
- para tirar conclusões a partir da análise de dados conflituosos
- para julgar a relevância e a consistência de um texto, que se manifestará pela incapacidade para distinguir entre factos e opiniões, para julgar a veracidade de uma informação, para determinar se se trata de um facto ou de uma opinião e se as conclusões são ou não subjetivas.

1. - Fluência - Expressão - Compreensão

- 1.1. com hesitações
- 1.2. com paragens e recomeços/momentos de fluência intercalados com hesitações
- 1.3. inexpressiva/sem modelação de voz
- 1.4. pontuação não respeitada/pausas impróprias
- 1.5. não lê por grupos de sentido
- 1.6. após a leitura, não recorda a informação que o texto contém
- 1.7. não interpreta o texto adequadamente
- 1.8. não compreende o que se pergunta e portanto sobre que deve incidir a resposta
- 1.9. não revela sentido crítico ou raciocínio conclusivo consistentes

2. - Exatidão

Na descodificação podem surgir erros na leitura de letras, sílabas e palavras:

- 2.1. ao ler, omite letras (*livro - livo*), sílabas (*armário - mário*), palavras (*iam ambos apoiados - iam apoiados*), acentos (*está - esta*)
- 2.2. altera a posição das letras nas sílabas (*prédio - pérdio - pédrío* ou *falar faral*), das sílabas na palavra (*toma - mato*)
- 2.3. substitui letras de sons próximos (*fila - vila*), de traçados equivalentes (*fato - tato*) ou de orientações inversas (*data - bata*) ou ditongos (*fugiu - fugio*); (*leveí - levaí*)
- 2.4. acrescenta letras (*solar - solare*), sílabas (*estalam - estalaram*), palavras (*chamaram o médico - chamaram depois o médico*), acentos (*cadete - cadéte*)
- 2.5. "inventa" partes de palavra ou mesmo palavras inteiras (*represa - refresca*)
- 2.6. "lê" uma outra palavra que de alguma forma se associa (*madrugada - manhã*)

EXPRESSÃO ORAL (**)

1. - Desenvolvimento Linguístico

- 1.1. Vocabulário pobre: ao expressar-se oralmente utiliza um vocabulário impreciso, inadequado e limitado, atendendo ao nível escolar, etário e social
- 1.2. Morfo-sintaxe inadequada: constrói frases de estrutura simplificada ou incorretas sintática e semanticamente (*quando gosto muito, leio um livro depressa - quando depressa leio um livro gosto muito*);
omissão ou uso inadequado de palavras de função: conjunções, preposições, pronomes e artigos;
erros de concordância (género, número, tempo e modo)
- 1.3. Articulação de ideias incorretas: expressa-se através de um discurso algo incoerente (não segue uma linha de pensamento com lógica);
sequencialização incorreta e/ou desordenada de ideias;
dificuldade em estabelecer relações lógicas
- 1.4. Expressão abreviada: expressa-se de forma lacónica;
expressa-se de forma concisa, breve, podendo recorrer a palavras-chave;
- 1.5. Inibição na produção linguística: fala muito pouco e com inibição;
dificuldade em se expor.

➤ Os itens referenciados com (**) referem-se aos alunos que se apresentem à prova oral.

FICHA B

Os itens seguintes destinam-se exclusivamente ao preenchimento da parte final da Ficha B - "*Levantamento das dificuldades específicas do aluno relativamente à dislexia*", para uso do Diretor de Turma, Professor de Educação Especial ou Serviços de Psicologia e Orientação.

HABILIDADES COGNITIVAS

- 1.1. se ainda não reconhece espontaneamente no seu corpo, no outro de frente, no espaço envolvente e nos espaços gráficos, os elementos que se situam à direita e à esquerda
- 1.2. não reconhece/não executa simetrias, falha no reconhecimento imediato de uma dada estrutura (ex.: b q d p), ou na compreensão das distribuições espaciais de várias componentes.
- 1.3. lida mal com dados relativos à forma como o tempo se organiza (ex.: a relação hora/minuto/segundo; o mês que se segue ou antecede um outro mês), não "encaixa" as ações ou tarefas nos tempos disponíveis (não interpreta adequadamente a passagem do tempo), não respeita a sequência com que os elementos de uma série ouvida ou os eventos de uma narrativa se sucedem no tempo (ex.: ao fazer a repetição da série "Lisboa, Porto, Viana, Braga, Tomar, Faro" ou um reconto, perturba a sequencialidade)
- 1.4. ouvida uma dada cadência rítmica que lhe é proposta, não a repete corretamente (ex.: 000 . 0 . 00)
- 1.5. ao escrever, ao falar, ao escutar, erra quanto aos sons equivalentes (ex.: vesta-festa)
- 1.6. oferecida uma série de palavras, não a retém devidamente (ex.: escutando verde/lilás/azul/preto/roxo/castanho, repete verde/preto/roxo.....)
- 1.7. tem dificuldade em perceber quais os sons isolados que compõem um todo ou, a partir de sons individuais compreender a sua junção num todo (ex.: cofre - c/o/f/r/e e r/a/s/p/a - raspa)
- 1.8. tem dificuldade em perceber diferenças mínimas em desenhos (ex.: os habituais jogos "encontrar as diferenças")
- 1.9. apesar de procurar fixar visualmente, durante um tempo, uma dada estrutura de signos, erra ao reproduzi-la de imediato (ex.: $\Sigma \beta \gamma \chi$) Λ)
- 1.10 . não integra devidamente certos conceitos prejudicando a compreensão ou reconhecimento de categorias (ex.: reconhecer substantivo-adjetivo-verbo)
- 1.11 . perante novas situações problemáticas ficam bloqueados ou ansiosos, sem disponibilidade para as ultrapassar
- 1.12 . pouca habilidade para estabelecer relações, associar dados
- 1.13. a atenção é fugidia, os períodos de concentração são curtos
- 1.14. aquilo que parecia já aprendido como que "se varre" da memória, em certos momentos

AJUSTAMENTO EMOCIONAL

As dificuldades sentidas, a incerteza de vir a relembrar o que foi "aprendido", a soma de todos os inêxitos sofridos, a certeza da existência de barreiras no acesso à informação e no seu uso, desencadeiam porventura, um certo tipo de comportamentos que sendo gerados pelas dificuldades, são geradores de novas outras dificuldades. Podem assumir atitudes que vão desde o desalento e desmotivação, à inibição, insegurança, baixa auto-estima, isolamento e revolta.